



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA PL /RO

Apresentação: 05/05/2023 09:03:04.180 - CECANCER

REQ n.20/2023

COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CÂNCER NO BRASIL

REQUERIMENTO N° /2023.

(Da Sra. Silvia Cristina)

Requer a apresentação do Pré-projeto de Projeto de Lei, que “Altera a Lei nº 14.238, de 19 de novembro de 2021, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer, para garantir o acesso a terapia nutricional para os pacientes com neoplasias”.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais da Câmara dos Deputados, ouvido o plenário dessa Comissão, a apresentação do Pré-projeto de Projeto de Lei, que “Altera a Lei nº 14.238, de 19 de novembro de 2021, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer, para garantir o acesso a terapia nutricional para os pacientes com neoplasias” como projeto a ser apresentado por essa Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil, que faz parte das ações do Relatório Final apresentado pela Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil na 56º Legislatura.

Pré-projeto:

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 14.238, de 19 de novembro de 2021 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA PL /RO

Apresentação: 05/05/2023 09:03:04.180 - CECANCER

REQ n.20/2023

“Art. 7º.....

.....
XI - garantir o acesso à terapia nutricional mais adequada à pessoa com câncer, de acordo com as suas necessidades.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil, instalada nesta Legislatura, tem importante papel em contribuir para o aprimoramento das políticas públicas estabelecidas para a prevenção, diagnóstico, tratamento e a reabilitação oncológica no país.

Na Legislatura anterior, com os mesmos objetivos, houve a instalação de Comissão Especial, que realizou por mais de 1 ano e meio uma série de ações, para conhecer a realidade do câncer no Brasil, tendo produzido alguns trabalhos, que complementam o arcabouço do PL 2952/2022, que “Institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”.

O Pré-projeto em tela é de suma importância ser avaliado por essa Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil.

O câncer é um dos maiores problemas de saúde pública enfrentados pela nação brasileira, levando ao óbito de mais de 200 mil pessoas a cada ano em nosso país. O combate eficaz a esta doença envolve a organização de um sistema que percorre desde o rastreamento até a reabilitação, buscando fazer diagnósticos precoces, tratamentos adequados, e controle das complicações.

Entretanto, quando analisamos a atenção ao câncer no Sistema Único de Saúde, é possível concluir que há muito a se melhorar. A [Comissão Especial Destinada A Acompanhar As Ações De Combate Ao Câncer No Brasil \(2021-2022\)](#) passou dois anos fazendo um diagnóstico da





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA PL /RO

Apresentação: 05/05/2023 09:03:04.180 - CECANCER

REQ n.20/2023

efetividade da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer. Após serem realizadas dezenas de reuniões e audiências, e ouvidas diversas sugestões de aperfeiçoamento, foi possível determinar vários pontos que podem ser aperfeiçoados.

Uma das conclusões da citada Comissão Especial foi que há um déficit de acesso à terapia nutricional entre os pacientes com câncer no SUS. Uma forma de se comprovar isso é o baixo número de serviços habilitados de oncologia que se encontram credenciados também para a terapia nutricional, na forma da [Portaria da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde nº 120, de 14 de abril de 2009.](#)

No tratamento ou reabilitação do câncer, o suporte nutricional é essencial, porque frequentemente há redução da alimentação ou da absorção de nutrientes, ou ainda efeitos adversos dos tratamentos, podendo levar à subnutrição e a um pior prognóstico.

Entendemos que os critérios utilizados pelo Ministério da Saúde para habilitação dificultam o credenciamento de hospitais do câncer, o que tem prejudicado milhares de pacientes.

Pelo exposto, solicito aos pares o apoio à aprovação do Requerimento para que o Pré-projeto possa ser apresentado como projeto desta Comissão Especial.

Sala das Sessões, de maio de 2023.

Deputada **Silvia Cristina**
PL/RO



* C D 2 3 3 5 4 6 0 8 6 5 1 0 0 * LexEdit